

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A.
REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2009**

**CNPJ/MF nº 10.144.628/0001-14
NIRE 33.3.0028725-6**

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme disposto no art. 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

I – DIA, HORA E LOCAL:

Assembleia convocada e realizada em conformidade com o art. 131, c/c o art. 135, da Lei nº. 6.404/76, tendo início às 14 horas do dia 22 de julho de 2009, na Sede Social da acionista única da Petrobras Biocombustível S.A., a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. República do Chile, nº 65 - 22º andar, sala 2201-A.

II – CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:

O Edital de Convocação, conforme disposto no § 4º, do art. 124 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, deixou de ser publicado tendo em vista tratar-se a Petrobras Biocombustível S.A. de subsidiária integral da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (de acordo com o *caput* do art. 251 da citada Lei nº 6.404/76), conforme Escritura Pública Lavrada no Livro nº. 3427, fls. 039/054, de 16/06/2008, do 13º. Ofício de Notas, da Capital do Estado do Rio de Janeiro, e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, sob o n.º 33.3.0028725-6, em 25 de junho de 2008. Presente ao ato a Dra. Ana Meirelles de Miranda, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 59.743 e no CPF/MF sob o nº [REDACTED], na qualidade de Gerente Setorial do Jurídico de Plafin e Investidores, PFIN, do Jurídico da Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras, com escritório na Avenida República do Chile, 65, 5º andar, que apresentou procuração como representante da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, que ficou depositada na Sede Social da Companhia, e cuja presença foi devidamente formalizada com a assinatura na folha nº. 3-verso do Livro de Presença dos Acionistas, assim como foi apresentada a declaração de voto exigida em lei.

III – MESA:

Presidiu os trabalhos o Presidente da Petrobras Biocombustível S.A., Sr. Miguel Soldatelli Rossetto, conforme *caput* do art. 38 do Estatuto Social da Petrobras Biocombustível S.A., tendo convidado para participar da mesa a Dra. Ana Meirelles de Miranda, que também secretariou os trabalhos.

IV – ORDEM DO DIA:

1. Alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Petrobras Biocombustível S.A. em função de revisão do objeto social.

V – DELIBERAÇÕES:

A Dra. Ana Meirelles de Miranda, representante da acionista única da Petrobras Biocombustível S.A., apresentou Instrução de Voto consoante as disposições contidas

no inciso I, do art. 35, do Estatuto Social da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras. De acordo com o voto da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, foi decidido:

I – Aprovar, em conformidade com a proposta consignada na Ata da 12ª Reunião do Conselho de Administração da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A., de 14/07/2009, item 1, Pauta nº 30, a alteração do artigo 3º do Estatuto Social, em função de revisão do objeto social, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - A Companhia tem como objeto a produção, logística, comercialização e pesquisa de biocombustíveis, bem como de quaisquer outros produtos, subprodutos e atividades correlatas ou afins, a logística e comercialização de matéria-prima e a geração de energia elétrica associada às suas operações de produção de biocombustíveis, podendo também explorar todas essas atividades através da participação em outras sociedades.

§ 1º A Petrobras Biocombustível S/A, diretamente ou através de suas subsidiárias e controladas, associada ou não a terceiros, poderá exercer no País ou fora do território nacional quaisquer das atividades integrantes de seu objeto social.

§ 2º As atividades de comercialização de biocombustíveis fora do território nacional, de pesquisa e de comercialização de energia elétrica serão realizadas pela Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS ou por sociedade por ela indicada.

§ 3º As atividades de logística de biocombustíveis fora do território nacional, e as de logística no País nos modais hidroviário e dutoviário serão realizados pela Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS ou por sociedade por ela indicada.

§ 4º Para as atividades de logística em território nacional a cargo da Petrobras Biocombustível S/A, o descarregamento dos produtos deverá, sempre que possível, ser realizado nos centros coletores da Petróleo Brasileiro S/A PETROBRAS ou de sociedade por ela indicada.

§ 5º As atividades de logística e comercialização dos subprodutos serão realizadas pela Petrobras Biocombustível S/A no País ou fora do território nacional.

§ 6º As atividades econômicas vinculadas ao seu objeto social serão desenvolvidas pela Companhia em caráter de livre competição com outras companhias, segundo as condições de mercado.

§ 7º Na aquisição e nas atividades relacionadas à produção da matéria-prima, bem como no relacionamento com os produtores agrícolas, serão obedecidas as seguintes diretrizes:

- a) busca da fidelização de fornecedores;*
- b) prioridade à agricultura familiar e incentivo à formação de cooperativas;*
- c) otimização da logística de suprimento;*
- d) combate ao trabalho escravo e ao trabalho infantil.”*

VI – ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA:

Não havendo mais nada a ser deliberado, o Senhor Presidente deu a sessão por encerrada às 14 horas e 30 minutos, tendo suspenso os trabalhos para lavratura da presente Ata, no Livro nº 1 de registro das Atas das Reuniões das Assembleias Gerais da Sociedade, folhas de nº 13 a 15, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, o Sr. Miguel Soldatelli Rossetto, Presidente da Petrobras Biocombustível S.A. e desta Assembleia e a Dra. Ana Meirelles de Miranda, representante da acionista única, a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, e Secretária da Assembleia, conforme consta na folha número 3-verso do Livro de Presença dos Acionistas. Os documentos submetidos à Assembleia, citados nesta ata, foram arquivados na Sede Social da Companhia, consoante o disposto no § 1º, alínea “a” do artigo 130 da Lei 6.404/76.

VII – DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE DA COMPANHIA:



Ficam arquivados na Sede Social da Companhia os seguintes documentos, numerados sequencialmente e autenticados pela Secretária da Assembleia, na forma do disposto no art. 130, § 1º, alínea “a”, da Lei nº. 6.404/76:

- 1) Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Petrobras Biocombustível S.A.;
- 2) Procuração da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras indicando como sua representante a Dra. Ana Meirelles de Miranda; e
- 3) Instrução de Voto da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras.

Miguel Soldatelli Rossetto
Presidente

Ana Meirelles de Miranda
Secretária da Assembleia

Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras
p.p. Dra. Ana Meirelles de Miranda

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Nome : PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL S A Nire : 33.3.0028725-6 Protocolo : 00-2009/143390-8 - 13/08/2009 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/08/2009, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001942071 DATA : 14/08/2009	 Valéria G. M. Serra SECRETÁRIA GERAL

00-2009/ 1 4 3 3 9 0 - 8

13 ago 2009 17:29

JUCERJA

Guia: 300/0935744-5

3330028725-6

Atos: 301

PETROBRAS BIOCMBUSTIVEL S A

Junta » Calculado: 335,00
DNRC » Calculado: 5,06

Pago: 335,00
Pago: 5,06

ULT. ARQ.: 00001935179 28/07/2009 307

